



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 013/2019.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATÓRIO: Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei Nº 013/2019 de iniciativa do Poder Executivo, tendo por objeto as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária de 2020.

PARECER DO RELATOR: A matéria em questão, PROJETO DE LEI Nº 013/2019, foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 06 de maio de 2019, registrada sob protocolo nº 136, e encaminhada a esta Comissão, para análise e parecer.

As Diretrizes Gerais precisam ser elaborados em consonância com o Plano Plurianual e deve compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, propondo alterações na legislação tributária e previsão de aumento de remuneração e reposição salarial, criação de cargos, admissão de pessoal e reestruturação do plano de cargos e salários.

A competência e a iniciativa do projeto estão corretas, eis que se trata de matéria de interesse público, nos termos do Artigo 131, Inciso II, §2º da Lei Orgânica Municipal de 1990 e atendendo as exigências da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O autor do projeto, Prefeito Municipal, Braz Delpupo esclarece na justificativa que, quanto à Reserva de Contingência, propõe um percentual de 1,5% (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida, onde assume despesas trabalhistas referentes a ações ajuizadas por funcionários, o que vem a demandar recursos não previstos no orçamento.

Portanto, entendo que o projeto de lei está revestido das formalidades legais, especialmente no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário, razão pela qual voto pela aprovação do projeto de lei na forma apresentada



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.


GILBERTO BRAVIM ZANOLI
Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento após analisarem o Projeto de Lei Nº. 013/2019, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinarem pela aprovação da matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA – Presidente


GILBERTO BRAVIM ZANOLI – Relator


NEUCIMAR BARBOSA SILVA – Secretário